



LEI Nº 017/2014, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Substitui o Anexo III da Lei n.º 016/2011 pelo anexo I desta Lei, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a presente Lei, após ter sido devidamente aprovada pela Câmara Municipal na seguinte forma:

Art. 1º - Fica substituído o Anexo III da Lei n.º 016/2011 de 21 de outubro de 2011 pelo anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento dos plantões extras dos profissionais da Saúde e ajuda custo mensal dos motoristas em Folha de Pagamento e as ajudas de custo para motoristas em viagens a Colinas, Araguaína e similares, quando não estiverem de plantão e aos profissionais de enfermagem ao acompanhar pacientes em estado grave (Gestantes em Trabalho de Parto, pacientes com crises respiratórias e acidentados) serão pagos por Portaria do Gestor da Saúde e Recibo assinado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 dias do mês de Novembro de 2014.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

